

Memorando 5.285/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 23/09/2025 às 09:25:01

Setores (CC):

SMA, SMA-PP-ENG6

Setores envolvidos:

SMA, SMA-C, SOU-DE, SMA-PP-ENG6

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Tendo em vista que o Processo Licitatório nº 142/2025 – Dispensa Eletrônica nº 9/2025 (1/2025 ComprasGov) restou FRACASSADO, e considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR, faz-se necessária a reabertura do processo licitatório, com vistas a viabilizar a devida contratação.

Para andamento do processo encaminhado o documento de formalização da demanda, para assinatura.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DA_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_feira_do_produto.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Obras e Urbanismo

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Matrícula: 3661-7/1

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br /

Telefone: (46) 9 9937 0162

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A retirada da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, faz-se necessária em virtude dos recorrentes atos de vandalismo registrados no local. Embora situada em área central, a construção encontra-se em espaço amplo e cercado por árvores, o que ocasiona isolamento durante o período noturno.

2.2 A estrutura é coberta, porém aberta, permitindo a livre circulação de pessoas e animais entre os estandes, o que favorece a prática de atos inadequados. Os produtores rurais utilizam o espaço às sextas-feiras e, com frequência, ao chegarem para expor e comercializar seus produtos, deparam-se com a necessidade de realizar faxinas prévias, removendo lixo, roupas abandonadas, garrafas de bebidas, fezes humanas e de animais, entre outros resíduos impróprios.

2.3 A maior preocupação, contudo, não se limita ao transtorno causado aos agricultores pela necessidade de limpeza, mas refere-se, sobretudo, às condições de higiene e aos riscos à saúde pública, considerando que o espaço é destinado à comercialização de alimentos.

2.4 O local escolhido e indicado para a reinstalação da estrutura, situado ao lado da Rodoviária Municipal, apresenta condições mais adequadas e seguras, por se tratar de área aberta, iluminada e com maior circulação de pessoas, o que contribuirá para reduzir a ocorrência de atos de vandalismo e assegurar melhores condições de uso para os produtores e para a população em geral.

3 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E LEGAIS

3.1 A execução da obra justifica-se pelo dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, conforme preconizam a Lei Orgânica Municipal e o art. 30 da Constituição Federal, especialmente considerando que o espaço destinado à comercialização de alimentos apresenta condições insalubres que podem comprometer a saúde dos usuários e frequentadores.

4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

4.1 Melhoria das condições de higiene e saúde pública: eliminação de resíduos, lixo e excrementos de humanos e animais, reduzindo riscos sanitários, especialmente em área destinada à comercialização de alimentos.

4.2 Segurança e conforto para os usuários: espaço adequado para a circulação de produtores rurais e frequentadores, minimizando riscos de acidentes e facilitando a realização das atividades.

4.3 Valorização do espaço público: manutenção da estrutura, preservação de árvores e limpeza do entorno, tornando o local mais organizado e atraente para uso comunitário.

4.4 Eficiência operacional: redução da necessidade de faxinas ou limpezas emergenciais pelos próprios produtores, otimizando o uso do espaço e garantindo execução contínua das feiras ou eventos.



4.5 Conformidade legal e administrativa: atendimento aos deveres do Município de prover condições adequadas de saúde pública, alinhando a obra às normas municipais, à Lei Orgânica e à Constituição Federal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A execução da obra é essencial para garantir a segurança, higiene e funcionalidade do espaço, preservando a saúde pública e assegurando condições adequadas para a realização das atividades de comercialização. A contratação direta por dispensa justifica-se pela natureza do serviço, pelo baixo valor estimado, pela necessidade de celeridade e pela ausência de mão de obra e equipamentos especializados no Município. A obra contribuirá para a valorização do espaço público, otimização dos recursos municipais e atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que o serviço seja realizado de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

6 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alto

7 ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e dois centavos).

8 PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

9 VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Não

10 INDICAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

10.1 Gestor - Lucas Kiyoshi Yamazaki – Engenheiro Civil;

10.2 Fiscal – Leopoldo Cavalli Junior – Engenheiro Civil;

10.3 Fiscal Substituto - Christiano Dossa Silvestri – Engenheiro Civil.

11 Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

11.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
'Desdobrado:	2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A81-1F73-42FA-F2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 23/09/2025 09:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A81-1F73-42FA-F2F7>

Memorando 1- 5.285/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2025 às 09:27:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS_FEIRA_DO_PRODUTOR.pdf

ORCAMENTO_ESTRUTURA_FEIRA.pdf



MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (DES.1)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 25,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA									
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,04	126,06	BDI 1	163,55	13.679,32

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CREA/CAU: 162714/D
ART/RRT: 0

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502 907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR em 2025.08.20 14:40:51-02025
Data: 2025.08.20 14:40:51-02025
Hash: 85... e sair deste documento
Post: PDF Reader versão: 2024.1.0

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços:

Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado conforme o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido, quando for o caso, da parcela referente à remuneração do risco.

No presente caso, não há anteprojeto, uma vez que a obra deverá ser executada com base em projeto preexistente. Assim, a estimativa de preços foi elaborada a partir de orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, utilizou-se a tabela SINAPI como referência de custos.

Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Leopoldo Cavalli – Engenheiro Civil.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025

Leopoldo Cavalli
Engenheiro Civil
Chefe de Fiscalização
de Obras do Departamento de Engenharia





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 29,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.									13.679,32	
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.679,32	
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.679,32	
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,64	126,06	BDI 1	163,55	13.679,32	RA

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CREA/CAU: 162714/D
ART/RRT: 0
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 16:40:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8F7-ECB4-CA30-5B6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-07) em 23/09/2025 09:41:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8F7-ECB4-CA30-5B6D>

Memorando 2- 5.285/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/09/2025 às 09:34:00

Senhor Prefeito:

Encaminhado, estudo técnico preliminar, referente para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR, para análise, autorização e prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_feira_do_produto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	23/09/2025 09:46:03	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Lucas Kiyoshi Yamazaki	24/09/2025 13:59:50	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A82A-CE6A-89A7-AB68**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Administração e Finanças.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1 Da justificativa

4.1.1 A retirada da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, faz-se necessária em virtude dos recorrentes atos de vandalismo registrados no local. Embora situada em área central, a construção encontra-se em espaço amplo e cercado por árvores, o que ocasiona isolamento durante o período noturno.

4.1.2 A estrutura é coberta, porém aberta, permitindo a livre circulação de pessoas e animais entre os estandes, o que favorece a prática de atos inadequados. Os produtores rurais utilizam o espaço às sextas-feiras e, com frequência, ao chegarem para expor e comercializar seus produtos, deparam-se com a necessidade de realizar faxinas prévias, removendo lixo, roupas abandonadas, garrafas de bebidas, fezes humanas e de animais, entre outros resíduos impróprios.

4.1.3 A maior preocupação, contudo, não se limita ao transtorno causado aos agricultores pela necessidade de limpeza, mas refere-se, sobretudo, às condições de higiene e aos riscos à saúde pública, considerando que o espaço é destinado à comercialização de alimentos.

4.1.4 O novo local previsto para a reinstalação da estrutura, ao lado da Rodoviária Municipal, apresenta-se mais adequado e seguro, por se tratar de área aberta, iluminada e de maior circulação de pessoas, fatores que contribuirão para reduzir a ocorrência de atos de vandalismo e garantir melhores condições de uso aos produtores e à população em geral.

4.1.5 Considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmontagem, reforma, remontagem e pintura de estrutura metálica, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica específica para a realização dos trabalhos.

4.1.6 Considerando que as características do objeto, envolvem a desmontagem e remontagem de estrutura pré-existente, observando o projeto original, bem como a necessidade de celeridade na execução.

4.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta mostra-se justificada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.

4.2 Da responsabilidade técnica

4.2.1 Por se tratar de serviços de serralheria em estrutura, que envolvem desmontagem, conserto, remontagem, soldagem e pintura, é necessária a intervenção de profissional engenheiro, sendo obrigatória a presença de responsável técnico durante toda a execução, com emissão da respectiva ART.

4.2.2 Além disso, deverão ser observados todos os cuidados e normas de segurança aplicáveis, especialmente as disposições da NR-35 – Trabalho em Altura, garantindo a proteção dos trabalhadores e a execução segura das atividades.





5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação do objeto deste processo não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025. No entanto, diante da demanda apresentada, a execução da obra tornou-se necessária, justificando a abertura do presente processo. Conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação por valor não depende de inclusão prévia no PCA, sendo permitida a realização de contratações urgentes ou de pequeno valor mesmo que não previstas no plano, desde que haja justificativa formal do gestor quanto à necessidade e oportunidade da contratação.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei na Lei Federal n.º 14.133/2021.2021, art. 75.

6.2 Caracterização do objeto:

- 6.2.1 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;
- 6.2.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;
- 6.2.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;
- 6.2.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;
- 6.2.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem;

6.3 Da Subcontratação:

6.3.1 Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Regime de execução da obra

6.4.1 A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado após a conclusão da obra e aceitação final pelo fiscal do contrato.

6.4.2 Os serviços deverão observar rigorosamente o projeto do modelo original, garantindo que a estrutura seja remontada conforme as especificações técnicas estabelecidas.

6.5 Responsabilidades da contratada

- 6.5.1 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- 6.5.2 Adotar medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- 6.5.3 Garantir a qualidade e conformidade técnica dos serviços e materiais;
- 6.5.4 Proceder à limpeza da área e remoção de entulhos após a conclusão dos serviços.

6.6 Recebimento da obra

6.6.1 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Do prazo de execução e de vigência

6.7.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

6.7.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

6.7.3 A vigência contratual terá início na assinatura do contrato e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, abrangendo eventuais ajustes, medições e recebimentos provisório e definitivo.

6.7.4 Caso a conclusão não ocorra por culpa do contratado, este será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei, podendo a Administração rescindir o contrato para garantir a continuidade da execução.

6.8 Da vistoria

6.8.1 Os licitantes poderão vistoriar a estrutura, no local onde atualmente se encontra montada, para verificação do modelo original, e o local onde deverá ser reinstalada, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de





dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de engenharia, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

6.8.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

6.8.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A necessidade de retirada, transporte, reforma, remontagem e pintura da estrutura metálica da Feira do Produtor foi identificada pela Secretaria responsável, em razão dos recorrentes atos de vandalismo e das condições inadequadas de uso do local atual.

7.2 A demanda foi validada junto às secretarias envolvidas de Administração e de Obras, confirmando a urgência da obra, a viabilidade do novo local ao lado da Rodoviária Municipal e a inexistência de mão de obra especializada no Município.

7.3 Embora não prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025, a execução dos serviços foi identificada como necessária e formalmente registrada no processo administrativo, aguardando a devida autorização da autoridade competente para prosseguimento, garantindo a legalidade, transparência e rastreabilidade da contratação.

8 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 O levantamento de mercado referente à execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada.

8.2 Identificaram-se duas opções possíveis para a solução do problema: a execução própria pelo Município; ou a realização de processo licitatório para contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços.

8.3 Em relação à execução própria pela municipalidade, o Município de Chopinzinho não dispõe, em seu quadro de cargos, de profissionais cujas atribuições abranjam as atividades relacionadas aos serviços solicitados, tais como manutenção de estruturas metálicas, incluindo soldagem, corte de metais, usinagem, tratamento de superfícies, remontagem de estruturas, serralheria, calandragem, entre outras.

8.4 Da mesma forma, não há disponibilidade de equipamentos específicos necessários à execução dos serviços envolvendo estruturas metálicas, tais como equipamentos para corte, soldagem, usinagem, acabamento, segurança, medição, marcação, manuseio e movimentação.

8.5 Diante do exposto, a execução direta pelo Município mostra-se inviável, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, restando como única alternativa a contratação de empresa especializada.

8.6 Assim, a solução viável consiste na contratação de Pessoa Jurídica cujas especificações estejam alinhadas à prestação dos serviços específicos que compõem o objeto a ser licitado.

8.7 Quanto à forma de contratação, opta-se pela utilização da Dispensa Eletrônica, por se tratar de hipótese legalmente prevista e por atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

9.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado conforme o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido, quando for o caso, da parcela referente à remuneração do risco.

9.1.1.1 No presente caso, não há anteprojeto, uma vez que a obra deverá ser executada com base em projeto preexistente. Assim, a estimativa de preços foi elaborada a partir de orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, utilizou-se a tabela SINAPI como referência de custos.





9.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Leopoldo Cavalli – Engenheiro Civil – Chefe de Fiscalização de Obras do Departamento de Engenharia:

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 29,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA									
1. DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.									
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,04	126,06	BDI 1	163,55	13.679,32

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CREA/CAU: 162714/D
ART/RRT: 0
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502 907
Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502
NEL: C=BR, O=MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OU=Secretaria de Recursos Humanos, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502
Email: 04510502@chopinzinho.pr.gov.br
Localidade:
Data: 2025.08.20 14:40:51-0300
Post PDF Header Versão: 3.0.0.1.0

PM/3.0.0

1/1

9.2 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.679,32	13.679,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.679,32	

9.2.1 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e dois centavos).

10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

10.1 A solução proposta abrange, de forma integrada, a desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, o transporte para o terreno da Rodoviária Municipal, a reforma, a remontagem e a pintura da estrutura no novo local.





10.2 A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, por se tratar de hipótese legalmente prevista e por atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município. Não havendo, necessidade de produção de outros elementos ou medidas adicionais para alcançar o resultado pretendido.

11 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

11.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

11.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão dos serviços poderia resultar em até cinco contratos distintos, ocasionando perda de sinergia entre as atividades, aumento dos custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além do risco de comprometimento da qualidade final da estrutura.

11.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas, na região, pelo menos 11 empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

13.1.1 Empresa Metalurgia Candiago Ltda – ME, CNPJ nº 22.649.957/0001-04, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.2 Empresa Evanlux Esquadrias Ltda – ME, CNPJ nº 08.843.667/0001-68, sediada no Município de Coronel Vivida – PR;

13.1.3 Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.4 Empresa José Flavio Zanella - Funilaria – ME, CNPJ nº 12.720.101/0001-16, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.5 Empresa M A C Bochio Metalúrgica – EPP, CNPJ nº 13.366.708/0001-02, sediada no Município Sulina – PR;

13.1.6 Empresa Metalúrgica São João Ltda – ME, CNPJ nº 43.412.933/0001-07, sediada no Município São João – PR;

13.1.7 Empresa Miserski & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 09.211.505/0001-70, sediada no Município São João – PR;

13.1.8 Empresa Piassa Metalurgia Ltda – ME, CNPJ nº 73.757.221/0001-82, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.9 Empresa Valdecir Saul Cristofel Ltda – EPP, CNPJ nº 18.892.120/0001-06, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.10 Empresa Vimetal Metalúrgica e Vidraçaria Ltda – ME, CNPJ nº 08.680.471/0001-08, sediada no Município São João – PR;

7.1.1.11 Rejane Ivete Hack Ltda – ME, CNPJ nº 37.794.762/0001-17, sediada no Município Saudade do Iguaçu – PR.





14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados esperados pelo Município com a contratação nos moldes propostos visam, de forma integrada, a execução da desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, o transporte para o terreno da Rodoviária Municipal, a reforma, a remontagem e a pintura da estrutura no novo local, considerando, ainda, os impactos ambientais decorrentes. A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada garantirá a prestação de serviços de qualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos, promovendo o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Todos os quesitos necessários à contratação encontram-se devidamente relacionados neste documento, cabendo a fiscalização geral do contrato aos respectivos fiscais titulares e/ou seus substitutos nas secretarias competentes. Diante disso, não se identificam providências adicionais a serem adotadas, garantindo a conformidade com as normas administrativas aplicáveis.

16 DAS CONTRATAÇÃO CORRELATAS

16.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

17 DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais durante a execução dos serviços, utilizando processos e equipamentos adequados e garantindo a correta destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Após este estudo preliminar verificamos que os serviços e materiais objetos desta contratação são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, além de preservarem o patrimônio público, não podendo ser substituídos por qualquer outros sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação dos serviços e materiais descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82A-CE6A-89A7-AB68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 23/09/2025 09:46:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/09/2025 13:59:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A82A-CE6A-89A7-AB68>

Memorando 3- 5.285/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 09:59:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Autorizo o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D068-D81B-3893-55CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/09/2025 09:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D068-D81B-3893-55CF>

Memorando 4- 5.285/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 23/09/2025 às 11:31:07

Reencaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

Valor estimado: **R\$ 13.679,32.**

—

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 5.285/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 13:25:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ESTRUTURA_METALICA.pdf



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/09/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA.

VALOR: R\$13.679,32.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
'Desdobrado:	2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65CA-19DB-3A60-3106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/09/2025 13:26:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 24/09/2025 13:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/65CA-19DB-3A60-3106>

Memorando 6- 5.285/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/09/2025 às 14:03:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Encaminho, o termo de referência, para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_feira_do_produto.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.679,32	13.679,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.679,32	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A retirada da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, faz-se necessária em virtude dos recorrentes atos de vandalismo registrados no local. Embora situada em área central, a construção encontra-se em espaço amplo e cercado por árvores, o que ocasiona isolamento durante o período noturno.

2.1.2 A estrutura é coberta, porém aberta, permitindo a livre circulação de pessoas e animais entre os estandes, o que favorece a prática de atos inadequados. Os produtores rurais utilizam o espaço às sextas-feiras e, com frequência, ao chegarem para expor e comercializar seus produtos, deparam-se com a necessidade de realizar faxinas prévias, removendo lixo, roupas abandonadas, garrafas de bebidas, fezes humanas e de animais, entre outros resíduos impróprios.

2.1.3 A maior preocupação, contudo, não se limita ao transtorno causado aos agricultores pela necessidade de limpeza, mas refere-se, sobretudo, às condições de higiene e aos riscos à saúde pública, considerando que o espaço é destinado à comercialização de alimentos.

2.1.4 O novo local previsto para a reinstalação da estrutura, ao lado da Rodoviária Municipal, apresenta-se mais adequado e seguro, por se tratar de área aberta, iluminada e de maior circulação de pessoas, fatores que contribuirão para reduzir a ocorrência de atos de vandalismo e garantir melhores condições de uso aos produtores e à população em geral.

2.1.5 Considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmontagem, reforma, remontagem e pintura de estrutura metálica, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica específica para a realização dos trabalhos.

2.1.6 Considerando que as características do objeto, envolvem a desmontagem e remontagem de estrutura pré-existente, observando o projeto original, bem como a necessidade de celeridade na execução.

2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta mostra-se justificada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.

2.2 Caracterização do objeto:

2.2.1 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;

2.2.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;

2.2.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;





2.2.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;

2.2.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem;

2.3 Da padronização

2.3.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 13.679,32** (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e dois centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Original da estrutura, não sendo admitidas alterações que comprometam suas características técnicas ou funcionais.

4.3 Compete à contratada:

4.3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.3.2 Realizar a limpeza geral da área ao término da obra, retirando entulhos e resíduos gerados.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviço/obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA





7.1 Os licitantes poderão vistoriar a estrutura, no local onde atualmente se encontra montada, para verificação do modelo original, e o local onde deverá ser reinstalada, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de engenharia, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

9.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;
- b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar a obra ou serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

10.3 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

10.4 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

10.5 Os resíduos da construção civil devem ser destinados conforme o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

11.1.2 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

11.3 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.





11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

11.5 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU).

12.1.2 Quando se tratar de profissional registrado em Conselho de outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA ou CAU do Paraná até a assinatura do contrato.

12.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.3.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.3.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.3.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.1.4 Considerando:

12.1.4.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de desmontagem e remontagem de estrutura metálica pré-existente, conforme projeto original;

12.1.4.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.1.4.3 Que o Termo de Referência aprovado (item 12) já prevê critérios de qualificação técnica proporcionais;

12.1.4.4 Que a exigência de múltiplos atestados, CATs/ARTs ou comprovações em diversas áreas (civil, elétrica, mecânica etc.) seria desproporcional ao objeto e valor da contratação;

12.1.4.5 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.1.4.6 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, de baixo valor e baixa complexidade, sendo suficiente a apresentação de declaração de responsável técnico com registro no CREA/CAU e de conhecimento das condições locais. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, e como substituta da fiscal ao Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.





14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.4.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Administração, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas, na região, pelo menos 11 empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

15.1.1 Empresa Metalurgia Candiago Ltda – ME, CNPJ nº 22.649.957/0001-04, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.2 Empresa Evanlux Esquadrias Ltda – ME, CNPJ nº 08.843.667/0001-68, sediada no Município de Coronel Vivida – PR;

15.1.3 Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.4 Empresa José Flavio Zanella - Funilaria – ME, CNPJ nº 12.720.101/0001-16, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.5 Empresa M A C Bochio Metalúrgica – EPP, CNPJ nº 13.366.708/0001-02, sediada no Município Sulina – PR;

15.1.6 Empresa Metalúrgica São João Ltda – ME, CNPJ nº 43.412.933/0001-07, sediada no Município São João – PR;

15.1.7 Empresa Miserski & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 09.211.505/0001-70, sediada no Município São João – PR;

15.1.8 Empresa Piassa Metalurgia Ltda – ME, CNPJ nº 73.757.221/0001-82, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.9 Empresa Valdecir Saul Cristofel Ltda – EPP, CNPJ nº 18.892.120/0001-06, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.10 Empresa Vimetal Metalurgica e Vidraçaria Ltda – ME, CNPJ nº 08.680.471/0001-08, sediada no Município São João – PR;

15.1.11 Rejane Ivete Hack Ltda – ME, CNPJ nº 37.794.762/0001-17, sediada no Município Saudade do Iguazu – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado conforme o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido, quando for o caso, da parcela referente à remuneração do risco.

16.1.1.1 No presente caso, não há anteprojeto, uma vez que a obra deverá ser executada com base em projeto preexistente. Assim, a estimativa de preços foi elaborada a partir de orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, utilizou-se a tabela SINAPI como referência de custos.

16.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Leopoldo Cavalli – Engenheiro Civil – Chefe de Fiscalização de Obras do Departamento de Engenharia:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APelido DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-24 (DES.1)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
			BDI 1 29,74%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA									13.679,32
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,04	126,00	BDI 1	163,55	13.679,32

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CREA/CAU: 162714/D
ART/RTT: 0
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502 907
Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR em 20/08/2025
Módulo: Cadeia de Certificação, OU=Assinatura, OU=3321889207145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRFB, OU=INFORMAÇÃO, OU=SERVICO E-CPF A1, OU=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Título: Edital e planilha orçamentária
Localização:
Data: 2025.08.20 14:45:43-0300
Post PDF Reader versão: 2024.1.0

PMU3.0.0

1/1

17. DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Secretaria Municipal de Administração

Revisado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 618A-65DC-F4C7-79E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 24/09/2025 14:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/09/2025 14:04:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 24/09/2025 14:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618A-65DC-F4C7-79E2>

Memorando 7- 5.285/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 14:07:55

Dispensa.

–

Lucas Kiyoshi Yamazaki

Engenheiro Civil

CREA PR - 81.408/D

Anexos:

Declaracao_dispensa_complementacao_ETP_estrutura.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	24/09/2025 14:08:03	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Christiano Dossa Silvestri	24/09/2025 14:36:09	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0AE-EDA8-6173-FF5B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Nós, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRE, Engenheiro Civil, CREA-PR 100984/D, e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, Engenheiro Civil, CREA-PR 81408/D, Diretor do Departamento de Engenharia, declaramos para os devidos fins que a obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA DO PRODUTOR, LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBONA, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4873, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A REFORMA, A REMONTAGEM E, POSTERIORMENTE, A PINTURA DA ESTRUTURA NO TERRENO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, EM CHOPINZINHO/PR se enquadra como objeto de baixa complexidade e com contratação de solução simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo de viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

Por ser a expressão da verdade,

Firmamos a presente.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2025.

Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil – CREA PR – 81.408/D

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0AE-EDA8-6173-FF5B> e informe o código A0AE-EDA8-6173-FF5B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0AE-EDA8-6173-FF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/09/2025 14:08:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 24/09/2025 14:36:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0AE-EDA8-6173-FF5B>

Memorando 8- 5.285/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/09/2025 às 15:10:20

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Encaminho o mapa de riscos para andamento do processo.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_estruturas.pdf

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Dispensa deserta.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Médio
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Baixa	Médio
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto



	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.		





Ação de Contingência		
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
	Probabilidade: Baixo	
	Impacto: Medio	
	Dano: Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.	
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar remanescentes.		

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/919A-0C0E-4EA0-9CFF> e informe o código 919A-0C0E-4EA0-9CFF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 919A-0C0E-4EA0-9CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 24/09/2025 15:10:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/919A-0C0E-4EA0-9CFF>

Memorando 9- 5.285/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/09/2025 às 15:16:35

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 5.285/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/09/2025 às 15:19:33

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 5.285/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 15:27:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Em anexo autorização.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_70_.pdf



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 5.285/2025 e considerando a forma de preços estipulada pela Secretaria Municipal, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preços por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 73 e 74/2023, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento do instrumento convocatório de Licitação, encaminhado os autos à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 24 de setembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C237-E11B-9B19-37A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/09/2025 15:27:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C237-E11B-9B19-37A1>

Memorando 12- 5.285/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/09/2025 às 16:00:22

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Dispensa Eletrônica.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:20h do dia 24 de setembro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foram excluídos os itens 3.6 e 3.6.1 da minuta do Aviso da Dispensa Eletrônica.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

- O item 6.2.1 da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foi alterado de:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho;

Foi alterado para:

6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- Os itens 6.6 e 6.6.1 da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foram alterados de:

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Foi alterado para:

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- O item 9.1, da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foi alterado de:

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Foi alterado para:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- Foram inclusos os anexos:

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO IX – Modelo de Declaração.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Fornecedor, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Dispensa.

- Os demais itens do Documentação de Habilitação Econômica-Financeira do Anexo II, da minuta padronizada, foram excluídos conforme justificativa do Termo de Referência.
- No item 1.5 Documentos de Qualificação Técnica do Anexo II, foram alterados conforme justificativa e descrição do Termo de Referência.
- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 7, da minuta do Contrato – Prazo e Condições de Entrega e de Recebimento, foram alterados conforme consta no Termo de Referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- No item 14.9 da minuta do Contrato – Sanções Administrativas, foi alterado de:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_SERVICOS_DE_DESMONTAGEM_DE ESTRUTURA.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_XX_2025_SERVICOS_DE_DESMONTAGEM_DE ESTRUTURA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 900____/2025 – Compras Gov. (____/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

900 / 2025 – Compras Gov. (/ 2025)

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho PR

OBJETO

Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / / 2025 às 08:00h.

Até / / 2025 às 08:30h.

PERÍODO DE LANCES

De / / 2025 às 08:30h

Até / / 2025 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900 /2025 – Compras Gov. (/2025)

(Memorando n.º 5.285/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 73, de 2023 e no Decreto n.º 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Data da sessão: / /2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: de / /2025 às 08:30h até / /2025 às 14:30h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.679,32	13.679,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.679,32	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>].

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.13.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.13.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.13.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO IX – Modelo de Declaração.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.679,32	13.679,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.679,32	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A retirada da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, faz-se necessária em virtude dos recorrentes atos de vandalismo registrados no local. Embora situada em área central, a construção encontra-se em espaço amplo e cercado por árvores, o que ocasiona isolamento durante o período noturno.

2.1.2 A estrutura é coberta, porém aberta, permitindo a livre circulação de pessoas e animais entre os estandes, o que favorece a prática de atos inadequados. Os produtores rurais utilizam o espaço às sextas-feiras e, com frequência, ao chegarem para expor e comercializar seus produtos, deparam-se com a necessidade de realizar faxinas prévias, removendo lixo, roupas abandonadas, garrafas de bebidas, fezes humanas e de animais, entre outros resíduos impróprios.

2.1.3 A maior preocupação, contudo, não se limita ao transtorno causado aos agricultores pela necessidade de limpeza, mas refere-se, sobretudo, às condições de higiene e aos riscos à saúde pública, considerando que o espaço é destinado à comercialização de alimentos.

2.1.4 O novo local previsto para a reinstalação da estrutura, ao lado da Rodoviária Municipal, apresenta-se mais adequado e seguro, por se tratar de área aberta, iluminada e de maior circulação de pessoas, fatores que contribuirão para reduzir a ocorrência de atos de vandalismo e garantir melhores condições de uso aos produtores e à população em geral.

2.1.5 Considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmontagem, reforma, remontagem e pintura de estrutura

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



metálica, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica específica para a realização dos trabalhos.

2.1.6 Considerando que as características do objeto, envolvem a desmontagem e remontagem de estrutura pré-existente, observando o projeto original, bem como a necessidade de celeridade na execução.

2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta mostra-se justificada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.

2.2 Caracterização do objeto:

2.2.1 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;

2.2.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;

2.2.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;

2.2.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;

2.2.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem;

2.3 Da padronização

2.3.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 13.679,32** (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e dois centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Original da estrutura, não sendo admitidas alterações que comprometam suas características técnicas ou funcionais.

4.3 Compete à contratada:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



4.3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.3.2 Realizar a limpeza geral da área ao término da obra, retirando entulhos e resíduos gerados.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviço/obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar a estrutura, no local onde atualmente se encontra montada, para verificação do modelo original, e o local onde deverá ser reinstalada, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de engenharia, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

9.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;
- b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar a obra ou serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

10.3 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

10.4 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

10.5 Os resíduos da construção civil devem ser destinados conforme o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

11.1.2 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



11.3 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

11.5 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU).

12.1.2 Quando se tratar de profissional registrado em Conselho de outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA ou CAU do Paraná até a assinatura do contrato.

12.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.3.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.3.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.3.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.1.4 Considerando:

12.1.4.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de desmontagem e remontagem de estrutura metálica pré-existente, conforme projeto original;

12.1.4.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.1.4.3 Que o Termo de Referência aprovado (item 12) já prevê critérios de qualificação técnica proporcionais;

12.1.4.4 Que a exigência de múltiplos atestados, CATs/ARTs ou comprovações em diversas áreas (civil, elétrica, mecânica etc.) seria desproporcional ao objeto e valor da contratação;

12.1.4.5 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.1.4.6 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, de baixo valor e baixa complexidade, sendo suficiente a apresentação de declaração de responsável técnico com registro no CREA/CAU e de conhecimento das condições locais. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, e como substituta da fiscal ao Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 14.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 14.3.2** As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 14.4** Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.
- 14.4.1** Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Administração, bem como pelo fato de os indicados deterem

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas, na região, pelo menos 11 empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

15.1.1 Empresa Metalurgia Candiago Ltda – ME, CNPJ nº 22.649.957/0001-04, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.2 Empresa Evanlux Esquadrias Ltda – ME, CNPJ nº 08.843.667/0001-68, sediada no Município de Coronel Vivida – PR;

15.1.3 Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.4 Empresa José Flavio Zanella - Funilaria – ME, CNPJ nº 12.720.101/0001-16, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.5 Empresa M A C Bochio Metalúrgica – EPP, CNPJ nº 13.366.708/0001-02, sediada no Município Sulina – PR;

15.1.6 Empresa Metalúrgica São João Ltda – ME, CNPJ nº 43.412.933/0001-07, sediada no Município São João – PR;

15.1.7 Empresa Miserski & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 09.211.505/0001-70, sediada no Município São João – PR;

15.1.8 Empresa Piassa Metalurgia Ltda – ME, CNPJ nº 73.757.221/0001-82, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.9 Empresa Valdecir Saul Cristofel Ltda – EPP, CNPJ nº 18.892.120/0001-06, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.10 Empresa Vimetal Metalurgica e Vidraçaria Ltda – ME, CNPJ nº 08.680.471/0001-08, sediada no Município São João – PR;

15.1.11 Rejane Ivete Hack Ltda – ME, CNPJ nº 37.794.762/0001-17, sediada no Município Saudade do Iguçu – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado conforme o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido, quando for o caso, da parcela referente à remuneração do risco.

16.1.1.1 No presente caso, não há anteprojeto, uma vez que a obra deverá ser executada com base em projeto preexistente. Assim, a estimativa de preços foi elaborada a partir de orçamento sintético, balizado

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

em sistema oficial de custos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, utilizou-se a tabela SINAPI como referência de custos.

16.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Leopoldo Cavalli – Engenheiro Civil – Chefe de Fiscalização de Obras do Departamento de Engenharia:

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)			Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
0		MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA	04-29 (DES.1)	ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA									
1. DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.									
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.679,32
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,04	126,06	BDI 1	163,55	13.679,32

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CREA/CAU: 162714/D
ART/RRT: 0
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR em 08/20/2025 16:40:51-03007
NE: C=BR, CN=Cavalli, OU=Município de Chopinzinho, OU=33216890000141, OU=Secretaria de Recursos Humanos, OU=RAPO - RFP, OU=ARCOFEDERAL, OU=ARPO e-CPF 01, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR em 08/20/2025
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 16:40:51-03007
Post: PDF Reader Versão: 2024.1.0

PMV3.0.0

1 / 1

17 DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo IX**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

1.5.1.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**Anexo VII**), acompanhada de prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU).

1.5.1.2 Quando se tratar de profissional registrado em Conselho de outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA ou CAU do Paraná até a assinatura do contrato.

1.5.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexo VIII**).

1.5.1.3.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.1.3.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.3.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 5.285/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRICAO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2025**, conforme artigo 75, inciso "I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 149/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº _____ do Memorando nº 5.285/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Original da estrutura, não sendo admitidas alterações que comprometam suas características técnicas ou funcionais.

3.3 Compete à contratada:

3.3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

3.3.2 Realizar a limpeza geral da área ao término da obra, retirando entulhos e resíduos gerados.

3.3.3 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;

3.3.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;

3.3.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;

3.3.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;

3.3.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, e como substituto do fiscal o Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

7.1.2 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

7.1.3 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

7.1.4 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

7.1.6 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Lucas Kiyoshi Yamazak
Gestora do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestr
Fiscal Substituto do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta “Dispensa Eletrônica” e escolher esta licitação).

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título:	CREA e/ou CAU n.º
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
Assinatura:	

Nome:	
Título:	CREA e/ou CAU n.º
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 13- 5.285/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 24/09/2025 às 16:04:30

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 14- 5.285/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/09/2025 às 16:02:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Dispensa_por_Valor_Lei_14133_21_Memorando_5285_2025_Sec_Adm.pdf



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5285/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5285/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, incluindo o transporte, reforma, remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, incluindo o transporte, reforma, remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa eletrônica.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; também não se trata de serviços técnicos

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por valor**, com amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso vertente, o órgão municipal interessado pretende contratar obras e serviços de baixo valor, tratando-se de escopo, não havendo indícios de fracionamento indevido do objeto.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DA CONTRATAÇÃO POR LIMITE DE VALOR



De acordo com os documentos que **constam** dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar empresa especializada para a realização de obra e serviço caracterizado como **comum**.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, incluindo o transporte, reforma, remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2.1 Da justificativa

2.1.1 A retirada da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, faz-se necessária em virtude dos recorrentes atos de vandalismo registrados no local. Embora situada em área central, a construção encontra-se em espaço amplo e cercado por árvores, o que ocasiona isolamento durante o período noturno. 2.1.2 A estrutura é coberta, porém aberta, permitindo a livre circulação de pessoas e animais entre os estandes, o que favorece a prática de atos inadequados. Os produtores rurais utilizam o espaço às sextas-feiras e, com frequência, ao chegarem para expor e comercializar seus produtos,



deparam-se com a necessidade de realizar faxinas prévias, removendo lixo, roupas abandonadas, garrafas de bebidas, fezes humanas e de animais, entre outros resíduos impróprios. 2.1.3 A maior preocupação, contudo, não se limita ao transtorno causado aos agricultores pela necessidade de limpeza, mas refere-se, sobretudo, às condições de higiene e aos riscos à saúde pública, considerando que o espaço é destinado à comercialização de alimentos. 2.1.4 O novo local previsto para a reinstalação da estrutura, ao lado da Rodoviária Municipal, apresenta-se mais adequado e seguro, por se tratar de área aberta, iluminada e de maior circulação de pessoas, fatores que contribuirão para reduzir a ocorrência de atos de vandalismo e garantir melhores condições de uso aos produtores e à população em geral. 2.1.5 Considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmontagem, reforma, remontagem e pintura de estrutura metálica, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica específica para a realização dos trabalhos. 2.1.6 Considerando que as características do objeto, envolvem a desmontagem e remontagem de estrutura pré-existente, observando o projeto original, bem como a necessidade de celeridade na execução. 2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta mostra-se justificada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.”

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa a ser contratada atenderá a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.



2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **planilha orçamentária elaborada por engenheiro civil pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.



Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos a serem apresentados pela Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco;

d) qualificação específica: prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO



A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5285/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, incluindo o transporte, reforma, remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FD5-59CC-D786-14D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 25/09/2025 16:03:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FD5-59CC-D786-14D9>

Memorando 15- 5.285/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/09/2025 às 09:21:55

Em anexo:

- Edital de Dispensa Eletrônica nº 90010/2025 - Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_10_2025_SERVICOS_DE_DESMONTAGEM_DE ESTRUTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	26/09/2025 09:33:59	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/09/2025 09:38:07	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **844E-12CB-F1B8-86D0**



DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

90010/2025 – Compras Gov. (2/2025)

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho PR

OBJETO

Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **29/09/2025** às **08:00h**.

Até **03/10/2025** às **08:30h**.

PERÍODO DE LANCES

De **03/10/2025** às **08:30h**

Até **03/10/2025** às **14:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 – Compras Gov. (2/2025)

(Memorando n.º 5.285/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 73, de 2023 e no Decreto n.º 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Data da sessão: **03/10/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: **de 03/10/2025 às 08:30h até 03/10/2025 às 14:30h.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.679,32	13.679,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.679,32	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Página 3 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>].

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.13.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.13.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.13.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO IX – Modelo de Declaração.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.679,32	13.679,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.679,32	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A retirada da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, faz-se necessária em virtude dos recorrentes atos de vandalismo registrados no local. Embora situada em área central, a construção encontra-se em espaço amplo e cercado por árvores, o que ocasiona isolamento durante o período noturno.

2.1.2 A estrutura é coberta, porém aberta, permitindo a livre circulação de pessoas e animais entre os estandes, o que favorece a prática de atos inadequados. Os produtores rurais utilizam o espaço às sextas-feiras e, com frequência, ao chegarem para expor e comercializar seus produtos, deparam-se com a necessidade de realizar faxinas prévias, removendo lixo, roupas abandonadas, garrafas de bebidas, fezes humanas e de animais, entre outros resíduos impróprios.

2.1.3 A maior preocupação, contudo, não se limita ao transtorno causado aos agricultores pela necessidade de limpeza, mas refere-se, sobretudo, às condições de higiene e aos riscos à saúde pública, considerando que o espaço é destinado à comercialização de alimentos.

2.1.4 O novo local previsto para a reinstalação da estrutura, ao lado da Rodoviária Municipal, apresenta-se mais adequado e seguro, por se tratar de área aberta, iluminada e de maior circulação de pessoas, fatores que contribuirão para reduzir a ocorrência de atos de vandalismo e garantir melhores condições de uso aos produtores e à população em geral.

2.1.5 Considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmontagem, reforma, remontagem e pintura de estrutura

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





metálica, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica específica para a realização dos trabalhos.

2.1.6 Considerando que as características do objeto, envolvem a desmontagem e remontagem de estrutura pré-existente, observando o projeto original, bem como a necessidade de celeridade na execução.

2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta mostra-se justificada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.

2.2 Caracterização do objeto:

2.2.1 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;

2.2.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;

2.2.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;

2.2.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;

2.2.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem;

2.3 Da padronização

2.3.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 13.679,32** (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e dois centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Original da estrutura, não sendo admitidas alterações que comprometam suas características técnicas ou funcionais.

4.3 Compete à contratada:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





4.3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.3.2 Realizar a limpeza geral da área ao término da obra, retirando entulhos e resíduos gerados.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviço/obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar a estrutura, no local onde atualmente se encontra montada, para verificação do modelo original, e o local onde deverá ser reinstalada, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de engenharia, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

9.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;
- b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar a obra ou serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

10.3 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

10.4 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

10.5 Os resíduos da construção civil devem ser destinados conforme o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

11.1.2 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





11.3 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

11.5 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU).

12.1.2 Quando se tratar de profissional registrado em Conselho de outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA ou CAU do Paraná até a assinatura do contrato.

12.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.3.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.3.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.3.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.1.4 Considerando:

12.1.4.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de desmontagem e remontagem de estrutura metálica pré-existente, conforme projeto original;

12.1.4.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.1.4.3 Que o Termo de Referência aprovado (item 12) já prevê critérios de qualificação técnica proporcionais;

12.1.4.4 Que a exigência de múltiplos atestados, CATs/ARTs ou comprovações em diversas áreas (civil, elétrica, mecânica etc.) seria desproporcional ao objeto e valor da contratação;

12.1.4.5 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.1.4.6 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, de baixo valor e baixa complexidade, sendo suficiente a apresentação de declaração de responsável técnico com registro no CREA/CAU e de conhecimento das condições locais. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, e como substituta da fiscal ao Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 14.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 14.3.2** As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 14.4** Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.
- 14.4.1** Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Administração, bem como pelo fato de os indicados deterem

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas, na região, pelo menos 11 empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

15.1.1 Empresa Metalurgia Candiago Ltda – ME, CNPJ nº 22.649.957/0001-04, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.2 Empresa Evanlux Esquadrias Ltda – ME, CNPJ nº 08.843.667/0001-68, sediada no Município de Coronel Vivida – PR;

15.1.3 Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.4 Empresa José Flavio Zanella - Funilaria – ME, CNPJ nº 12.720.101/0001-16, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.5 Empresa M A C Bochio Metalúrgica – EPP, CNPJ nº 13.366.708/0001-02, sediada no Município Sulina – PR;

15.1.6 Empresa Metalúrgica São João Ltda – ME, CNPJ nº 43.412.933/0001-07, sediada no Município São João – PR;

15.1.7 Empresa Miserski & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 09.211.505/0001-70, sediada no Município São João – PR;

15.1.8 Empresa Piassa Metalurgia Ltda – ME, CNPJ nº 73.757.221/0001-82, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.9 Empresa Valdecir Saul Cristofel Ltda – EPP, CNPJ nº 18.892.120/0001-06, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.10 Empresa Vimetal Metalurgica e Vidraçaria Ltda – ME, CNPJ nº 08.680.471/0001-08, sediada no Município São João – PR;

15.1.11 Rejane Ivete Hack Ltda – ME, CNPJ nº 37.794.762/0001-17, sediada no Município Saudade do Iguçu – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado conforme o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido, quando for o caso, da parcela referente à remuneração do risco.

16.1.1.1 No presente caso, não há anteprojeto, uma vez que a obra deverá ser executada com base em projeto preexistente. Assim, a estimativa de preços foi elaborada a partir de orçamento sintético, balizado

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

em sistema oficial de custos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, utilizou-se a tabela SINAPI como referência de custos.

16.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Leopoldo Cavalli – Engenheiro Civil – Chefe de Fiscalização de Obras do Departamento de Engenharia:

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Siglo		
		Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				#PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
09		MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
CURITIBA	04-20 (DES.1)	ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA									
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.						13.679,32
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,04	126,06	BDI 1	163,55	13.679,32

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; GP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CRENCAU: 162714/D
ARTARRT: 0
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR em 10/08/2025
NE: 2025.08.20.16:40:51-0300
A1: CHOPINZINHO CAVALLI JUNIOR em 10/08/2025
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.08.20 16:40:51-0300
Post: PDF Reader Versão: 2024.1.0

PMv3.0.0

1 / 1

17 DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGÍDIO DALSSASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/844E-12CB-F1B8-86D0> e informe o código 844E-12CB-F1B8-86D0





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Página 22 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/844E-12CB-F1B8-86D0> e informe o código 844E-12CB-F1B8-86D0





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo IX**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

1.5.1.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**Anexo VII**), acompanhada de prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU).

1.5.1.2 Quando se tratar de profissional registrado em Conselho de outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA ou CAU do Paraná até a assinatura do contrato.

1.5.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexo VIII**).

1.5.1.3.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.1.3.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.3.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/2025**

Memorando Eletrônico nº 5.285/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRICAO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 26 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 90010/2025**, conforme artigo 75, inciso "I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 149/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº _____ do Memorando nº 5.285/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Original da estrutura, não sendo admitidas alterações que comprometam suas características técnicas ou funcionais.

3.3 Compete à contratada:

3.3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

3.3.2 Realizar a limpeza geral da área ao término da obra, retirando entulhos e resíduos gerados.

3.3.3 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;

3.3.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;

3.3.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;

3.3.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;

3.3.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, e como substituto do fiscal o Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

7.1.2 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

7.1.3 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

7.1.4 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

7.1.6 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Lucas Kiyoshi Yamazak
Gestora do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestr
Fiscal Substituto do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 36 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Dispensa Eletrônica" e escolher esta licitação).

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título:	CREA e/ou CAU n.º
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
Assinatura:	

Nome:	
Título:	CREA e/ou CAU n.º
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 844E-12CB-F1B8-86D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/09/2025 09:33:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/09/2025 09:38:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/844E-12CB-F1B8-86D0>

Memorando 16- 5.285/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 09:22:19

Em anexo:

- Aviso de Edital de Dispensa Eletrônica nº 90010/2025 - Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90010_2025_SERVICOS_DE_DESMONTAGEM_DE ESTRUTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	26/09/2025 09:34:12	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/09/2025 09:38:44	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A083-6F26-40B8-9614**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90010/2025 – Compras Gov. (2/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 03 de outubro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A083-6F26-40B8-9614> e informe o código A083-6F26-40B8-9614





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A083-6F26-40B8-9614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/09/2025 09:34:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/09/2025 09:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A083-6F26-40B8-9614>

Memorando 17- 5.285/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 08:19:02

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Jornal.pdf

PNCP.pdf

SMP.pdf

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4728 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 112/2022 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PMV e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 29/09/2025 até às 07h59min do dia 09/10/2025.
- Data e horário de abertura: 09/10/2025 - das 07h59min às 08h30min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 09/10/2025 - às 08h30min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, Site da plataforma https://comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.
Virmond - Pr, 26 de setembro de 2025.
Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025-PMV
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM E UM VEÍCULO TIPO PICKUP, ZERO KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 412/2025-SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE VIRMOND.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:
1ª classificada
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.104.117/0007-61, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme abaixo:
LOTE/ITEM PRODUTO/SERVIÇO MARCA QUANTIDADE V. GLOBAL
1 1 VEÍCULO SEDAN - SAM 37 NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT 1,00 117.000,00
1ª classificada
MVP SOLUCOES EM LOCAÇÃO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 50.178.251/0001-39, vencedora do Lote 02, com valor global de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil mil e setecentos reais), conforme abaixo:
LOTE/ITEM PRODUTO/SERVIÇO MARCA QUANTIDADE V. GLOBAL
2 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CS - SAM 37 VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1,00 104.700,00
Virmond - PR, dezoito dias de setembro de 2025.
Marcio Vasiak
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025-PMV
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 392/2025-SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE VIRMOND.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:
1ª classificada
ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.138.608/0005-60, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), conforme abaixo:
LOTE/ITEM PRODUTO/SERVIÇO MARCA QUANTIDADE V. GLOBAL
1 1 VEÍCULO SEDAN SAM38 CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO AT (PACOTE RSH) 1,00 114.900,00
Virmond - PR, dezoito dias de setembro de 2025.
Marcio Vasiak
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/PMEAI
Eu, AGENOR BERTONCELO, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário camionete cabine dupla, com recursos das Resoluções SESA nºs 1699/2024 e 726/2025, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:
SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 35.445.821/0001-16, da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, vencedora no item/lote 01, com o valor total global de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).
Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/PMEAI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, comunica aos interessados a alteração de data do edital de Pregão Eletrônico nº 064/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, para reposição em veículos, caminhões, máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração.
A alteração do edital refere-se à data de recebimento das propostas, que passa a ser até às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2025, devido a retificação do edital.
Informações sobre o pregão: O edital retificado poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.
Espigão Alto do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/10/2025.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de reabilitação para atender a demanda na Academia da Saúde e na Clínica Municipal de Fisioterapia, para os municípios atendidos no Sistema Único de Saúde, com recursos da Resolução SESA nº 841/2023, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/10/2025.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.
Espigão Alto do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-83
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº. 036
DATA: 26/09/2025
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizar-se-á no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Brasília, 551 para apreciação e discussão do Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Espigão Alto do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026".
PUBLIQUE-SE
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 135/2025/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO SOB Nº 135/2025/PMEAI, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/PMEAI, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, COM RECURSOS DO "PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE", PARA DOAÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DO "DIA DAS CRIANÇAS", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. A PEDIDO FORMAL DA CONTRATADA, E DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DA FÁBRICA, FICA ALTERADA A DESCRIÇÃO DO ITEM 05 DE: CARRO DE BRINQUEDO GRANDE KOMBI PICAPE. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 16,5 CM ALTURA X 15,5 CM LARGURA X 28 CM COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS. MARCA: KENDY. PARA: ITEM 05: CORREIADEIRA KRAFT BR42115 (38C X 15L X 18CM) DA MARCA KENDY. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PEDIDO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 26/09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmprbr.pr.gov.br
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022
DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CMPB
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO – PR.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora/impressora/scanner multifuncional com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender a Câmara Municipal de Porto Barreiro/PR.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato discriminado no objeto do referido acima até a data de 20 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Jurídico nº 09/2025, datado de 16 de setembro de 2025 e descrição constante no Contrato 06/2022, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR., em 17 de setembro de 2025.
ARMANDO RIGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica, Edital nº 90010/2025 – Compras Gov. (2/2025). Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pr-br/. Data da Licitação: Dia 03 de outubro de 2025, das 08:30h às 14:30h.
Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionísio Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pnccp/pr-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSO DE FASES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA RURAL EM CBUQ, COM 16.200,00 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA E SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. CONVÊNIO Nº 956205/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 005796/2024 FIRMADO COM O MAPA. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 30/09/2025 às 08h do dia 14/10/2025. Início da sessão: às 09h do dia 14/10/2025. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 3.141.890,96. Prazo de execução: 04 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pnccp/pr-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vidva, 26 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 74/2025 – Pregão Eletrônico nº 61/2025 – Contratante: Município de Coronel Vidva. Contratada: HÁBIO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 54.112.849/0001-86. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração do plano municipal de educação ambiental (PMEA) e estruturação do programa municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos (BRS) em 2025 e 2026. Anexo 2 - Edital nº 61/2025.
Espigão Alto do Iguaçu, 26 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aviso de Contratação Direta nº 90010 | Processo 149/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000225/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de execucao de servicos de desmontagem da estrutura metalica da Feira do Produtor localizada ao lado do Ginasio de Esportes Dionisto Debona na Avenida XV de Novembro n 4873 Centro neste Municipio incluindo o transporte a reforma a remontagem e posteriormente a pintura da estru

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.679,32

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos de desmontagem da estrutura metalica da Feira do Produtor localizada ao lado do Ginasio de Esportes Dionisto Debona na Avenida XV de Novembro n 4873 Centro neste Municipio incluindo o transporte a reforma a remontagem e posteriormente a pintura da estrutura no terreno da Rodoviaria Municipal em Chopinzinho PR.	1	R\$ 13.679,32

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM
DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA DO PRODUTOR, LOCALIZADA
AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBONA, NA
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4873, CENTRO, NE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90010/2025 –
Compras Gov. (2/2025). Forma: Eletrônico. Local:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 03
de outubro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação
de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica
da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes
Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873,
Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a
remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno
da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor máximo
estimado: R\$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove
reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:114FEE0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2025. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 18- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-PP-ENG6 - ENGENHARIA 6 - LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

Data: 03/10/2025 às 15:02:50

Prezado Lucas Kiyoshi Yamazaki - SOU-DE

Segue Planilha/Proposta Ajustada da empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, para análise de conformidade.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Proposta_Ajustada.pdf



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 29,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.									13.679,32	
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.679,32	
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.679,32	
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	M2	83,64	126,06	BDI 1	163,55	13.679,32	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CREA/CAU: 162714/D
ART/RRT: 0
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 16:40:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Memorando 19- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-PP-ENG6 - ENGENHARIA 6 - LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

Data: 03/10/2025 às 15:03:52

Favor desconsiderar o anexo do despacho 18 e considerar este anexo.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Proposta_Ajustada.pdf



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2025.xlsm')	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 29,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.									13.499,50	
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.499,50	
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.499,50	
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	-	83,64	124,40	BDI 1	161,40	13.499,50	RA

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

sexta-feira, 3 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: EDSON RICARDO POLETTO
CREA/CAU: A126686-1
ART/RRT: 0

EDSON RICARDO
POLETT0:04539922939
Assinado de forma digital por
EDSON RICARDO
POLETT0:04539922939
Dados: 2025.10.03 14:46:30 -03'00'

Memorando 20- 5.285/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 15:55:53

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6, SMA-PP-ENG7

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona,

Em análise à Planilha apresentada no despacho 19, verifica-se que os valores e composições encontram-se em conformidade com as exigências do edital e demais documentos de referência.

Diante do exposto, este Departamento de Engenharia manifesta-se favorável à aprovação da planilha apresentada, para prosseguimento regular do processo.

—
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86CC-8CC1-2DFC-44AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 03/10/2025 15:55:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86CC-8CC1-2DFC-44AA>

Memorando 21- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 09:11:47

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

ANEXO_V.pdf
ANEXO_VI.pdf
ANEXO_VII.pdf
ANEXO_VIII.pdf
ANEXO_VII_Ass_Resp_Tecnico.pdf
Balanco_2024.pdf
Certidao_Edson.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CNPJ.pdf
consultar.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impedit.pdf
Edson.pdf
Estadual.pdf
Falencia.pdf
Federal.pdf
Indice.pdf
Inscricao_Estadual.pdf
Inscricao_Estadual_Atualizada.pdf
Municipal.pdf
Nivel_1.pdf
Nivel_2.pdf
Nivel_3.pdf
Nivel_5.pdf
Nivel_6.pdf
Ocorrencias_Ativas.pdf
Oc_Imp_Vigente.pdf
Poletto.pdf
Proposta_Ajustada.pdf
Prov_Imp_Indiretos.pdf
Situacao_Fornecedor.pdf
TCE_PR.pdf
TCU.pdf
Trabalhista.pdf

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 17.272.598/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joel Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.120.629-0 e do CPF n.º 704.143.279-34, Declara, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 90009/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa,

na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda: **1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOEL ROSA
Data: 02/10/2025 10:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 17.272.598/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joel Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.120.629-0 e do CPF n.º 704.143.279-34, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:


1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOEL ROSA**
Data: 02/10/2025 10:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 90009/2025

Objeto:

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados: (*)

Nome: Edson Ricardo Poletto

Título: Arquiteto e Urbanista

CAU: A126686-1

Atribuição: Responsável pelos projetos e execução.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal	Responsável Técnico
Nome: Joel Rosa	Nome: Edson Ricardo Poletto
CPF: 704.143.279-34	CPF: 045.399.229-39
Assinatura  Documento assinado digitalmente JOEL ROSA Data: 02/10/2025 10:05:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Assinatura

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Referência: Dispensa Eletrônica n.º90009/2025.

Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ 17.272.598/0001-70, com sede no Lagoão, Zona Rural, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, Fone (46) 99128 3401, E-mail: brunorosagallo@gmail.com, declara abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome: Edson Ricardo Poletto

CREA e/ou CAU N.º A126686-1

Assinatura:

EDSON RICARDO
POLETTTO:0453992
2939

Assinado de forma digital por
EDSON RICARDO
POLETTTO:04539922939
Dados: 2025.10.06 08:32:10
-03'00'

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 90009/2025

Objeto:

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados: (*)

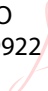
Nome: Edson Ricardo Poletto

Título: Arquiteto e Urbanista

CAU: A126686-1

Atribuição: Responsável pelos projetos e execução.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal	Responsável Técnico
Nome: Joel Rosa	Nome: Edson Ricardo Poletto
CPF: 704.143.279-34	CPF: 045.399.229-39
Assinatura	Assinatura EDSON RICARDO POLETTO:04539922939 939  Assinado de forma digital por EDSON RICARDO POLETTO:04539922939 Dados: 2025.10.06 08:32:31 -03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.272.598/0001-70
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
NIRE	41207821732
CNPJ	17.272.598/0001-70
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Chopininho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1361

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1361
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A5.80.65.FF.CD.B0.27.AB.A6.B7.A9.FF.13.29.B8.BB.91.51.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207821732	CNPJ 17.272.598/0001-70	
NOME EMPRESARIAL GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C2.A5.80.65.FF.CD.B0.27.AB.A6.B7.A9.FF.13.29.B8.BB.91.51.A5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09344504000101	ASSECONT CONTABILIDADE LTDA:09344504000101	321585089154665313 7304242331	22/10/2024 a 22/10/2025	Sim
Contador	65420632934	FABIO ROBERTO SAMPAIO:65420632934	721099950471114841 0849120690	10/06/2025 a 10/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C2.A5.80.65.FF.CD.B0.27.AB.A6.B7.A9
.FF.13.29.B8.BB.91.51.A5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/09/2025 às 11:29:16

B6.3C.21.DA.84.EE.CA.E
A
24.3F.35.BA.35.B2.97.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 17.272.598/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.124.229,35	R\$ 2.569.607,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.124.229,35	R\$ 2.569.607,37
Disponibilidades		R\$ 2.124.229,35	R\$ 2.569.607,37
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 2.124.229,35	R\$ 2.569.607,37
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.124.229,35	R\$ 2.569.607,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.263,85	R\$ 7.279,18
Obrigações Fiscais		R\$ 1.443,05	R\$ 6.006,08
Impostos a Recolher		R\$ 1.443,05	R\$ 6.006,08
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 820,80	R\$ 1.273,10
Obrigações Trabalhistas		R\$ 228,00	R\$ 513,00
Obrigações Sociais		R\$ 592,80	R\$ 760,10
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dividendos e Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.121.965,50	R\$ 2.562.328,19
Capital Social		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 2.081.965,50	R\$ 2.522.328,19
Lucros Acumulados		R\$ 2.181.965,50	R\$ 2.742.328,19
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (100.000,00)	R\$ (220.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A5.80.65.FF.CD.B0.27.AB.A6.B7.A9.FF.13.29.B8.BB.91.51.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 17.272.598/0001-70
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 887.025,48	R\$ 1.043.766,95
Receitas de Venda		R\$ 887.025,48	R\$ 1.043.766,95
Venda de Mercadorias		R\$ 501.702,52	R\$ 879.378,74
Venda de Serviços		R\$ 385.322,96	R\$ 164.388,21
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (439.782,33)	R\$ (483.404,26)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (259.015,93)	R\$ (333.590,22)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (259.015,93)	R\$ (333.590,22)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (180.766,40)	R\$ (149.665,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.303,11)	R\$ (8.089,87)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (92.621,56)	R\$ (55.745,85)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (86.841,73)	R\$ (85.830,18)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (148,14)
(-) Juros Passivos		R\$ 0,00	R\$ (148,14)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 447.243,15	R\$ 560.362,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A5.80.65.FF.CD.B0.27.AB.A6.B7.A9.FF.13.29.B8.BB.91.51.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000001061754**

20250001061754

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 06/10/2025 - 04/04/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional EDSON RICARDO POLETTO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** EDSON RICARDO POLETTO**CPF:** 045.399.229-39**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A126686-1**Data de obtenção de Títulos:** 20/01/2016**Data de Registro nacional profissional:** 26/01/2016**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1061754/2025

Expedida em 06/10/2025, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Z4B5Z1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA			Protocolo: PRC2504059190		
NIRE : 41207821732					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207821732	CNPJ 17.272.598/0001-70	Data de Ato Constitutivo 06/12/2012	Início de Atividade 20/12/2012		
Endereço Completo Rodovia ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM, Nº S/N, AREA RURAL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PAR AUO NA CONSTRUCAO CIVIL, COM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATHEUS GALLO ROSA	CPF/CNPJ 090.798.419-35	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOEL ROSA	CPF/CNPJ 704.143.279-34	Participação no capital R\$ 34.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOEL ROSA	CPF 704.143.279-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 29/03/2022	Número 20221918540	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS		Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2025, às 08:15:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ISGORMVN.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.272.598/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3533-2272
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **14:57:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **17.272.598/0001-70**
Razão Social: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:
2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Endereço:
RODOVIA ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM, S/N - AREA RURAL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.272.598/0001-70
Razão Social: E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME
Endereço: R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091221482014388153

Informação obtida em 18/09/2025 14:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO IX

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 17.272.598/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joel Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.120.629-0 e do CPF n.º 704.143.279-34, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL


Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **JOEL ROSA**
Data: 02/10/2025 10:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Referência: Dispensa Eletrônica n.º90009/2025.

Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ 17.272.598/0001-70, com sede no Lagoão, Zona Rural, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, Fone (46) 99128 3401, E-mail: brunorosagallo@gmail.com, declara abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome: Edson Ricardo Poletto

CREA e/ou CAU N.º A126686-1

Assinatura: **EDSON RICARDO
POLETTO:04539922939**

Assinado de forma digital por
EDSON RICARDO
POLETTO:04539922939
Dados: 2025.10.02 10:40:33 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037833055-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.272.598/0001-70**
Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202509181540316502763

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.09.18 15:41:21 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 17.272.598/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:24 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **8ED2.E854.68BF.A936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

Razão Social: Gallo & Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME

CNPJ: 17.272.5698/0001-70

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\text{LG} = \frac{2.569.607,37 + 0,00}{7.279,18 + 0,00}$	353,00
$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\text{SG} = \frac{2.569.607,37}{7.279,18 + 0,00}$	353,00
$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{LC} = \frac{2.569.607,37}{7.279,18}$	353,00

São João, 23 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO
SAMPAIO:65420632934

Assinado de forma digital por FABIO
ROBERTO SAMPAIO:65420632934
Dados: 2025.09.23 13:58:48 -03'00'

JOEL ROSA

Administrador

CPF: 704.143.279-34

RG: 51206290 Data da expedição: 22/09/1987

SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSESCONT CONTABILIDADE LTDA



CRC: PR05367803 CNPJ: 09344504000101

FABIO ROBERTO SAMPAIO

CONTADOR

CPF: 654.206.329-34 CRC: 053678-03

RG: 40513884 Data da expedição: 30/03/2009

	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/12/2022 - 15:35:17

CNPJ:	17.272.598/0001-70	Inscrição Estadual:	90617120-19
Nome Empresarial:	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	AREA RURAL		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3533-2272
E-mail:	ASSESCONT01@GMAIL.COM		

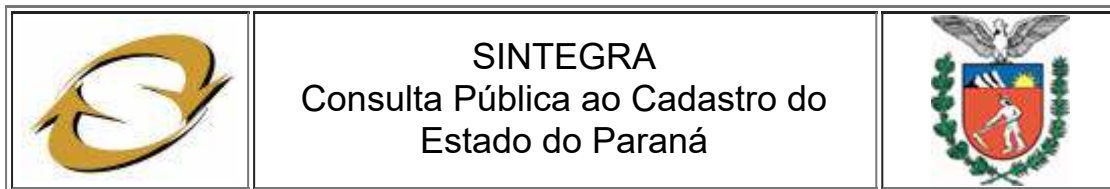
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2539002 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
Início das Atividades:	01/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2013
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

**IDENTIFICAÇÃO**

Data/Hora Host
CELEPAR
03/10/2025 - 15:21:38

Cadastro atualizado até
a data da consulta 

CNPJ:	17.272.598/0001-70	Inscrição Estadual:	90617120-19
Nome Empresarial:	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	ÁREA RURAL		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3533-2272
E-mail:	ASSESCONT01@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2539002 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
Início das Atividades:	01/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2013
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 191108
Nome.....: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CPF/CNPJ....: 17.272.598/0001-70 RG/Inscr.....: 0
Endereço....: ROD RODOVIA PR 281 Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 18/09/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/7291
Código de autenticidade da certidão: 917652441917652

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18 de Setembro de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 40.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/12/2012**
CNAE Primário: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

CNAE Secundário 1: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
CNAE Secundário 2: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
CNAE Secundário 3: **2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS**
CNAE Secundário 4: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 5: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 9: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 10: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM,**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 35332272**
E-mail: **brunorosagallo@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **704.143.279-34**
Nome: **JOEL ROSA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 704.143.279-34
Nome: JOEL ROSA
E-mail: brunorosagallo@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 090.798.419-35 Participação Societária: 15,00%
Nome: MATHEUS GALLO ROSA
Número do Documento: 1252978997 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 08/05/2008 Data de Nascimento: 09/11/1998
Filiação Materna: EVA ROSANI GALLO ROSA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS LAGOAO, SN - CASA - ZONA RURAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone:
E-mail: brunorosagallo@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 704.143.279-34 Participação Societária: 85,00%
Nome: JOEL ROSA
Número do Documento: 51206290 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 22/09/1987 Data de Nascimento: 13/07/1970
Filiação Materna: VERONICA VARGAS DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 014.539.549-96
Nome: EVA ROSANI GALLO DE ROSA
Carteira de Identidade: 61320334 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 13/12/1990
CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS LAGOAO, SN - CASA - ZONA RURAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone:
E-mail: brunorosagallo@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1511 - Obras Civas de Estruturas Metálicas

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

Relatório de Credenciamento

Serviços

25062 - Confeção Estruturas Metálicas

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

JOEL ROSA, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, emancipado conforme escritura publica de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matricula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Chopinzinho – PR Lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolve assim alterar o contato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa, que passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da empresa que passa a ser na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se os dados do Sócio **MATHEUS GALLO ROSA**, que passa a ser: **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE 41207821732

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

JOEL ROSA, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.272.598/0001-70** e **NIRE 41207821732**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral,

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
MATHEUS GALLO ROSA	6.000	6.000,00	15,00
JOEL ROSA	34.000	34.000,00	85,00
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL ROSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em **20/12/2012** o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

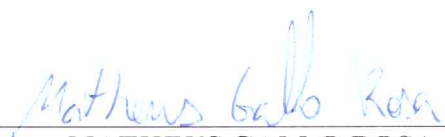
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra no condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São João PR, 24 de Março de 2022.


MATHEUS GALLO ROSA


JOEL ROSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO ROBERTO SAMPAIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053678, expedida em 30/03/2009, inscrito no CPF nº 65420632934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65420632934	053678	FABIO ROBERTO SAMPAIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 13:53 SOB Nº 20221918540.
PROTOCOLO: 221918540 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203934250. CNPJ DA SEDE: 17272598000170.
NIRE: 41207821732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/02/2026
Código de Controle: 8ED2E85468BFA936

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2025
Código de Controle: 2025091221482014388153

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/12/2025
Código de Controle: 330960592025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CAU	PJ56423-1	21/12/2022



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 12/2021



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – brunorosagallo@gmail.com

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Referência: Dispensa Eletrônica n.º90009/2025.

Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ 17.272.598/0001-70, com sede no Lagoão, Zona Rural, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, Fone (46) 99128 3401, E-mail: brunorosagallo@gmail.com, declara abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome: Edson Ricardo Poletto

CREA e/ou CAU N.º A126686-1

Assinatura: **EDSON RICARDO
POLETTO:04539922939**

Assinado de forma digital por
EDSON RICARDO
POLETTO:04539922939
Dados: 2025.10.02 10:40:33 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2025.xlsm')	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 29,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.									13.499,50
1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.499,50
1.1.			DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.					-	13.499,50
1.1.1.	Composição	001	DESMONTAGEM, REFORMA, MONTAGEM, PINTURA E TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA.	-	83,64	124,40	BDI 1	161,40	13.499,50

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

sexta-feira, 3 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: EDSON RICARDO POLETTTO
CREA/CAU: A126686-1
ART/RRT: 0

EDSON RICARDO
POLETTTO:04539922939
Assinado de forma digital por EDSON RICARDO POLETTTO:04539922939
Dados: 2025.10.03 14:46:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JOEL ROSA
Data: 06/10/2025 08:36:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/02/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2021 (*)
-----------	----------------



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17272598000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 15:18:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**
CNPJ: **17.272.598/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Certidão n°: 55185662/2025

Expedição: 18/09/2025, às 13:29:43

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.272.598/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 22- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 09:12:32

- Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Relatorio_de_Declaracoes.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 07:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.272.598/0001-70 - GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 17:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

Memorando 23- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2025 às 09:26:13

- Relatório da Dispensa.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Relatorio_da_Dispena.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDREIA DA SILVA	06/10/2025 09:27:03	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/10/2025 09:29:12	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2841-BE6D-D17B-6BCC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

DISPENSA 2/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.		
Entrega de propostas:	De 29/09/2025 às 08:00 até 03/10/2025 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2025 às 14:30:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/10/2025 às 14:30:37	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	03/10/2025 às 14:41:11	Aguardando o envio dos Anexos.
Sistema	03/10/2025 às 16:45:16	Considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:09	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:53:50	Considerando que a empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS, enviou a Planilha ajustada e assinada pelo resp. técnico e pela empresa, procederei com a classificação da proponente.
Sistema	06/10/2025 às 09:04:51	Considerando que a empresa: GALLO E ROSA ESTRUTURAS, cumpriu com os Documentos Habilitatórios do Edital, procederei com a Habilitação da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/10/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/10/2025 às 14:30:03	Início da etapa de julgamento de propostas

06/10/2025 09:07



Item 1 - Montagem/Desmontagem/Manutenção-Máquina de Franquear

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 13.679,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 13.679,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA para GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, melhor lance: R\$ 13.500,0000 (unitário) / R\$ 13.500,0000 (total), valor negociado: R\$ 13.499,5000 (unitário) / R\$ 13.499,5000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 14.000,0000	
17.272.598/0001-70 - GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 13.500,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 13.499,5000			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2025 às 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 14:31:18	Sr. fornecedor, é possível melhorar o valor?
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 14:35:07	Fornecedor permaneceu silente.
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 14:37:36	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do 03/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, enviar Proposta Ajustada, conforme item 5.3.1 do Edital. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. Ver Anexo IV do Aviso de Contratação.
Pelo participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 14:56:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:52 de 03/10/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70.



Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ALVARO DENIS CENIL SCOLARO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cfcopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2841-BE6D-D17B-6BCC e informe o código 2841-BE6D-D17B-6BCC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 15:10:42	Sr. licitante, analisando os documentos enviados...
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 15:57:19	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Planilha Enviada..
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 15:59:23	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito ass. da empresa na Planilha/Proposta Ajustada, ainda Anexo V, VII, Anexo VIII, Anexo IX, CREA/CAU responsável técnico e DRE Ref. 2024..
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:00:44	Sr. licitante, conforme solicitado acima enviar os anexos conforme o modelo constante no Aviso de Contratação Direta
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:04:41	As Declarações devem estar assinadas de forma digital.
Pelo participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:07:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:05 de 03/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70.
Pelo participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:07:28	acabei anexando os arquivos errados
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:10:17	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Anexos dos arquivos solicitados..
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:14:01	Sr. licitante, verificar todos os arquivos faltantes, bem como aceitar o valor de negociação no sistema, conforme valor de planilha enviada pela empresa.
Pelo participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:43:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, tendo informado R\$ 13.499,5000.
Pelo participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:43:19	quais arquivos esta faltando:
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:47:19	ANEXO VII - Ass. responsável técnico
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:49:12	Anexo VIII - Termo de Ciência das Condições do Local.
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:49:23	Ass. empresa na Planilha/Proposta Ajustada
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:49:32	DRE 2024 - Para comprovação ME
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:49:53	CRE/CAU do Responsável Técnico
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:50:04	Item 1.5.1.1 do Edital

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ALVARO DENIS GENI SCOLAPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/2841-BE6D-D17B-6BCC> e informe o código 2841-BE6D-D17B-6BCC



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:58:14	Sr. licitante, Anexo VIII está ok, peço perdão pelo lapso
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 16:59:40	Enviar somente os demais citados acima
Pelo participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 17:02:49	posso enviar na segunda feira:
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	03/10/2025 às 18:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:10:00 de 03/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70.
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	06/10/2025 às 08:32:52	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, concedido prazo adicional, conforme solicitado. Enviar: Anexo VII ass. pelo Responsável Técnico; Planilha/Proposta ass. pela empresa; DRE 2024; CREA/CAU Responsável Técnico..
Pelo participante 17.272.598/0001-70	06/10/2025 às 08:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:42:00 de 06/10/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70.
Sistema para o participante 17.272.598/0001-70	06/10/2025 às 08:50:18	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito que seja anexada Certidão do profissional resp. técnico v'álida. A Certidão Anexada venceu em 30/06/2025..
Pelo participante 17.272.598/0001-70	06/10/2025 às 09:00:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:41 de 06/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA DE SOUZA GALVAO, DENIS CEZAR DE SOUZA GALVAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjonline.com.br/verificacao/2841-BE6D-D17B-6BCC

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/10/2025 às 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
03/10/2025 às 14:30:02	Item encerrado para lances.
03/10/2025 às 14:37:36	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, enviar Proposta Ajustada conforme item 5.3.1 do Edital: o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. Ver Anexo I do Edital. Aviso de Contratação.
03/10/2025 às 14:56:52	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 às 15:57:19	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 convocado para negociação de valor.
03/10/2025 às 15:59:23	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito ass. da empresa para Planilha/Proposta Ajustada, ainda Anexo V, VII, Anexo VIII, Anexo IX, CREA/CAU responsável técnico e DRE Ref. 2024.
03/10/2025 às 16:07:05	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 às 16:10:17	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Anexos dos arquivos solicitados..
03/10/2025 às 16:43:02	Negociação encerrada. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 informou R\$ 13.499,5000.



Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 08:32:52	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, concedido prazo adicional, conforme solicitado. Enviar: Anexo VII ass. pelo Responsável Técnico; Planilha/Proposta ass. pela empresa; DRE 2024; CREA/CAU Responsável Técnico..
06/10/2025 às 08:42:00	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 08:50:18	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito que seja anexada Certidão do profissional resp. técnico v'álida. A Certidão Anexada venceu em 30/06/2025..
06/10/2025 às 09:00:41	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 09:02:33	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 13.500,0000, valor negociado: R\$ 13.499,5000.
06/10/2025 às 09:05:01	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 foi habilitado.
06/10/2025 às 09:07:05	Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ 17.272.598/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13.500,0000, valor negociado: R\$ 13.499,5000.
06/10/2025 às 09:07:05	Item homologado.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2841-BE6D-D17B-6BCC>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2841-BE6D-D17B-6BCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 06/10/2025 09:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/10/2025 09:29:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2841-BE6D-D17B-6BCC>

Memorando 24- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/10/2025 às 08:19:00

Contrato 295/2025, para assinatura.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

CONTRATO_295_2025___GALLO_E_ROSA_ass_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	07/10/2025 08:26:10	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/10/2025 10:33:24	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Lucas Kiyoshi Yamazaki	07/10/2025 11:30:20	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Leopoldo Cavalli Junior	07/10/2025 14:42:38	1Doc	LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR CPF 045.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A9C8-D7B7-D840-1172**



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

Memorando Eletrônico nº 5.285/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.272.598/0001-70, com sede na Rod Pr 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colonia Mirim, Area Rural, S/N em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Joel Rosa, inscrito no CPF sob o n.º 704.143.279-34, portador da carteira de identidade n.º 5.120.629-0 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.	Obra	1	13.499,50	13.499,50
VALOR TOTAL (R\$)				13.499,50	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1** O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;
- 1.1.2** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3** A Proposta do Contratado;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 90010/2025**, conforme artigo 75, inciso "I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 149/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando nº 5.285/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Original da estrutura, não sendo admitidas alterações que comprometam suas características técnicas ou funcionais.

3.3 Compete à contratada:

3.3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

3.3.2 Realizar a limpeza geral da área ao término da obra, retirando entulhos e resíduos gerados.

3.3.3 Executar o desmonte e a retirada de todos os materiais da estrutura do local atual;

3.3.2 Realizar o transporte integral da estrutura até o novo local;

3.3.3 Executar todas as reformas necessárias nos materiais da estrutura;

3.3.4 Efetuar a remontagem da estrutura conforme o modelo original;

3.3.5 Executar a pintura da estrutura nas cores padrão existentes, após a conclusão da remontagem.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, e como substituto do fiscal o Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

7.1.2 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

7.1.3 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

7.1.4 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

7.1.6 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Chopinzinho-PR, 06 de outubro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente



JOEL ROSA
Data: 07/10/2025 08:11:37-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Gaio E Rosa Estruturas Metálicas Ltda
Joel Rosa – Representante Legal
Contratada

Lucas Kiyoshi Yamazak
Gestor do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestre
Fiscal Substituto do Contrato

Edson Ricardo Poletto - CAU : A126686-1
Responsável Técnico

EDSON RICARDO
POLETTTO:04539922939

Assinado de forma digital por EDSON
RICARDO POLETTTO:04539922939
Dados: 2025.10.06 13:51:00 -03'00'

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 11 de 11

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9C8-D7B7-D840-1172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON RICARDO POLETTI** (CPF 045.XXX.XXX-39) em 06/10/2025 13:51:00 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JOEL ROSA** (CPF 704.XXX.XXX-34) em 07/10/2025 08:11:37 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI** (CPF 022.XXX.XXX-89) em 07/10/2025 08:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALVARO DENIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 10:33:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** (CPF 034.XXX.XXX-09) em 07/10/2025 11:30:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** (CPF 045.XXX.XXX-07) em 07/10/2025 14:42:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9C8-D7B7-D840-1172>

Memorando 25- 5.285/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 08:19:34

Extrato do Contrato 295/2025.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_295_2025_DL_10_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 295/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ: 17.272.598/0001-70. Objeto: Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Limite Eletrônica nº 10/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2049. FONTE: 000. Data da assinatura 06/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela empresa.

Memorando 26- 5.285/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/10/2025 às 08:53:18

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_295_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Contrato nº 295/2025

Última atualização 08/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 149 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025 **Vigência:** de 06/10/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000140/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000239/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos de desmontagem da estrutura metalica da Feira do Produtor localizada ao lado do Ginasio de Esportes Dionisto Debona na Avenida XV de Novembro n 4873 Centro neste Municipio incluindo o transporte a reforma a remontagem e po

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.499,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.272.598/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

DL 102025 CONTRATO 2952025 GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

08/10/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 295-2025 - DL 10-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 295/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ: 17.272.598/0001-70. Objeto: Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Limite Eletrônica nº 10/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2049. FONTE: 000. Data da assinatura 06/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BFA1FD84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>